

PARECER - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO Nº: 094/2024
MODALIDADE: INEXIBILIDADE

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA.

Eu JULIANA FERNANDA VIEIRA DA SILVA, portadora do CPF/MF nº 036.321.182-99 - No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio econcomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

I - DA MODALIDADE ADOTADA:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade INEXIGIBILIDADE, prevista na Lei 14.133/2021.

II - DAS ANÁLISES PROCEDIMENTAIS:

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou que segue:

1. Consta documento de Formalização de Demanda consta documento de Formalização de Demanda – DFD
2. Estudo técnico preliminar - ETP
3. Termo de Referência;
4. Despacho da autoridade competente declarando a existência de recursos orçamentários.
5. Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
6. Autorização da autoridade Competente para proceder a abertura do presente procedimento administrativo;
7. Portaria de nomeação da Agente de Contratação;
8. Autuação e Manifestação;

IV - CONCLUSÃO:

Esta controladoria, em suas considerações, faz saber que, após exames dos atosprocedimentais e sob análise legal do Departamento jurídico, conclui-se, que com base nas regras previstas no Inciso V, do Art. 74, da Lei nº 14.133/2021. *O presente auto sobre a possibilidade do parecer acerca do referido processo para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ* por meio das SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE IPIXUNA DO PARÁ.

Está revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade. Ressalto que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria.

Ipixuna do Pará, 07 de janeiro de 2025

Juliana Fernanda Vieira da Silva
Coordenadora de Controle Interno
Decreto nº 020/2025 GP